



Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada

O Desenvolvimento Começa Aqui - Gestão 2021-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

CNPJ: 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 324 de 02 de Maio de 2017, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a Festa do Produtor Rural de Serra Nova Dourada - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 324 de 02 de Maio de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a "Festa do Produtor Rural de Serra Nova Dourada-MT ", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 22 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada-MT, CEP: 78.668-000.
Fone (66) 3473-1008
e-mail: prefeitura_snd@hotmail.com